CONTRATO Nº 243/2023

CONTRATO PE SRP Nº 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.291/2023 .

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, CIMENTO, BRITA, SEIXO, DENTRE OUTROS) PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutur **João Manoel da Cruz**, portador do CPF: nº 006.948.863-00 e RG nº 52.475 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº: 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela, Secretária Municipal de Assistência Social a Srª **ELISSINE MARIA ALVES COSTA**, portadora do RG nº 2.131.667-SSP, CPF nº 896.712.953-04,residente e domiciliada nesta cidade, Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª **HELANY MAX DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG nº 1.989.478-SSP-PI, CPF: nº 906.210.933-00, residente e domiciliada nesta cidade e Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº: 11.694.167/0001-16, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **TATIANA MARTINS GALVÃO BENICIO**, portadora do CPF: nº 788.804.323-20 e RG nº4.206.457 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.429.224/0001-77, com sede na Av. Jose Lourenco Mourão, nº 477, Vila Operaria – Pedro II - PI, neste ato Representado por **FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO**, inscrita no RG: 1.657.422 SSP/PI e CPF nº 781.623.193-87, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, CIMENTO, BRITA, SEIXO, DENTRE OUTROS) PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global R$ 1.522.138,00 (*um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e cento e trinta e oito reais*), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTD	UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
33	PORTA SABAO LIQUIDO	NOBRE	30	Unidade	R$ 48,00	R$ 1.440,00
54	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6MT	FORTLEV	70	Unidade	R$ 95,00	R$ 6.650,00
55	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6MT	FORTLEV	70	Unidade	R$ 38,00	R$ 2.660,00
56	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6MT	FORTLEV	70	Unidade	R$ 65,00	R$ 4.550,00
57	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6MT	FORTLEV	50	Unidade	R$ 90,00	R$ 4.500,00
59	TUBO PVC SD 20MMX6MT	FORTLEV	200	Unidade	R$ 17,00	R$ 3.400,00
60	TUBO PVC SD 25MMX6MT	FORTLEV	200	Unidade	R$ 29,00	R$ 5.800,00
61	TUBO PVC SD 32MMX6MT	FORTLEV	50	Unidade	R$ 49,00	R$ 2.450,00
62	TUBO PVC SD 40MMX6MT	FORTLEV	50	Unidade	R$ 90,00	R$ 4.500,00
63	TUBO PVC SD 50MMX6MT	FORTLEV	50	Unidade	R$ 110,00	R$ 5.500,00
64	TUBO PVC SD 60MMX 6MT	KRONA	50	Unidade	R$ 140,00	R$ 7.000,00
						R$ 48.450,00

LOTE-3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTD	UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	AREIA FINA	PROPRIA	1000	MetroQuadrado	R$ 149,00	R$ 149.000,00
2	AREIA GROSSA	PROPRIA	1000	MetroQuadrado	R$ 199,00	R$ 199.000,00
3	BARRO	PROPRIA	100	MetroQuadrado	R$ 99,00	R$ 9.900,00
4	PIÇARRA	PROPRIA	900	MetroQuadrado	R$ 63,92	R$ 57.528,00
5	SEIXO/BRITA	PROPRIA	300	MetroQuadrado	R$ 249,00	R$ 74.700,00
						R$ 490.128,00

LOTE-5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTD	UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	TELHA COLONIAL/CANAL	AUSENTE	40	milheiro	R$ 744,50	R$ 29.780,00
						R$ 29.780,00

LOTE-6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE		UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	PEDRA PARA CALÇAMNETO (PARALELEPIPEDO	PROPRIA	200	milheiro	R$ 449,00	R$ 89.800,00
4	LAGE PEDRA 1X80	PROPRIA	1500	Unidade	R$ 13,00	R$ 19.500,00
						R$ 109.300,00

LOTE-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE		UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ARGAMASSA	MASSA FORTE	1000	Unidade	R$ 8,50	R$ 8.500,00
2	CIMENTO	POTY	3000	Unidade	R$ 45,50	R$ 136.500,00
3	SUPERCAL	COBRA	300	Fardo	R$ 99,50	R$ 29.850,00
4	REJUNTE BRANCO	KALFIX	300	Kilograma	R$ 4,45	R$ 1.335,00
						R$ 176.185,00

LOTE-8

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE		UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	TABUA 30X15	PROPRIA	100	Unidade	R$ 22,00	R$ 2.200,00
2	TABUA 3X20	PROPRIA	100	Unidade	R$ 39,00	R$ 3.900,00
3	TABUA 3X30	PROPRIA	100	Unidade	R$ 44,00	R$ 4.400,00
4	TABUA DE 3X10	PROPRIA	100	Unidade	R$ 21,00	R$ 2.100,00
5	RIPAS	PROPRIA	3000	Metro	R$ 2,40	R$ 7.200,00

6	FRECHAL	PROPRIA	1000	Metro	R$ 12,00	R$ 12.000,00
7	LINHA	PROPRIA	1000	Metro	R$ 25,00	R$ 25.000,00

R$ 56.800,00

LOTE-9

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE		UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ARAME Nº18	GERDAU	50	Kilograma	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2	ARAME RECOZIDO	GERDAU	100	Kilograma	R$ 20,00	R$ 2.000,00
3	BARRA CHATA 3/4X1/8	PROPRIA	30	Unidade	R$ 50,00	R$ 1.500,00
4	CHAPA ROLO 28,0,43(30CM)	AÇO CEACE	30	Metro	R$ 22,00	R$ 660,00
5	CHAPA ROLO 28,0,43(40CM)	AÇO CEACE	20	Metro	R$ 25,00	R$ 500,00
6	CHAPA ROLO 28,0,43(50CM)	AÇO CEACE	50	Metro	R$ 30,00	R$ 1.500,00
7	CHAPA ROLO 28,0,43(60CM)	AÇO CEACE	50	Metro	R$ 34,00	R$ 1.700,00
9	CHAPA ROLO 28,043(1M)	AÇO CEACE	50	Metro	R$ 50,00	R$ 2.500,00
10	CHAPA ROLO 28,043(80CM)	AÇO CEACE	50	Metro	R$ 44,00	R$ 2.200,00
12	FERRO 1/2	GERDAU	100	Unidade	R$ 120,00	R$ 12.000,00
13	FERRO 1/4	GERDAU	150	Unidade	R$ 38,00	R$ 5.700,00
14	FERRO 3/8	GERDAU	150	Unidade	R$ 65,00	R$ 9.750,00
15	FERRO 4/2	GERDAU	150	Unidade	R$ 17,00	R$ 2.550,00
16	FERRO 5.0	GERDAU	150	Unidade	R$ 22,00	R$ 3.300,00
17	FERRO 5/16	GERDAU	150	Unidade	R$ 55,00	R$ 8.250,00
19	PREGO CAIBAL 3X8	BELGO	50	Kilograma	R$ 20,00	R$ 1.000,00

R$ 56.610,00

LOTE-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE		UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
2	PISO ESMALTADO 58X58 BRANCO	ARIELI	250	m²	R$ 37,00	R$ 9.250,00
4	PISO NEVE 46X46	RAVELO	250	m²	R$ 35,50	R$ 8.875,00
5	REVESTIMENTO CERÂMICO	POINTER	250	m²	R$ 34,48	R$ 8.620,00

R$ 26.745,00

LOTE-11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE		UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
5	CABO FLEXSIL 2,5	SIL	600	Metro	R$ 2,50	R$ 1.500,00
6	CABO FLEXSIL 750 50M 4.00	SIL	100	Metro	R$ 4,50	R$ 450,00
9	CABO PP 2X2,5M	COOPERLINE	1000	Metro	R$ 8,50	R$ 8.500,00
16	CARRINHO DE MÃO BRANCO TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	Unidade	R$ 240,00	R$ 2.400,00
20	ELETRODUTO CONRRUGADO DE 1/2	FORTLEV	500	Metro	R$ 1,50	R$ 750,00
23	FECHADURA EXTERNA	STAM	50	Unidade	R$ 50,00	R$ 2.500,00
24	FILTRO FORTILEV	FORTLEV	50	Unidade	R$ 140,00	R$ 7.000,00
26	FORRO PVC 7MM 200MX6M	EPLAST	1000	MetroQuadrado	R$ 48,00	R$ 48.000,00
27	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2	TRAMONTINA	50	Unidade	R$ 17,00	R$ 850,00
28	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2	TRAMONTINA	50	Unidade	R$ 17,00	R$ 850,00
32	JANELA AL U 1X1M	QUALITY	25	Unidade	R$ 220,00	R$ 5.500,00
34	JANELA ALUM 80X80	QUALITY	25	Unidade	R$ 180,00	R$ 4.500,00
36	METALÃO 15X15	PROPRIA	50	Unidade	R$ 25,00	R$ 1.250,00
37	METALÃO GALV. 20X20 (0,80)	PROPRIA	50	Unidade	R$ 55,00	R$ 2.750,00
38	METALÃO GALV.30X40 (0,95)	PROPRIA	50	Unidade	R$ 110,00	R$ 5.500,00
39	METALÃO GALV.30X50 (0,95)	PROPRIA	50	Unidade	R$ 120,00	R$ 6.000,00
40	PÁ	TRAMONTINA	10	Unidade	R$ 55,00	R$ 550,00
41	PERFIL U 3(4,75MM) (30,2KM)	PROPRIA	30	Unidade	R$ 25,00	R$ 750,00
42	PERFIL U 4(2,65M) (21,1KG)	PROPRIA	30	Unidade	R$ 273,00	R$ 8.190,00
44	PIA DE INOXX1,20M LISA	GHELPLUS	10	Unidade	R$ 245,00	R$ 2.450,00
48	PORTA DE COMPENSADO 60X2,10M	CML	10	Unidade	R$ 170,00	R$ 1.700,00
50	PORTA DE FERRO 2,10X80	TELANORTE	10	Unidade	R$ 170,00	R$ 1.700,00

54	SELADOR ACRILICO VERTEX BD PLAST 18L	VERBRAS	100	Galão	.R$ 130,00	R$ 13.000,00
56	TELA DE ALAMBRADO ARG.GALV.2,10 6,50X6,40	TELANORTE	750	Metro	R$ 65,00	R$ 48.750,00
57	TELA Q.92 15X15 4.2	GERDAU	15	Unidade	R$ 350,00	R$ 5.250,00
58	TEXTURA 18L	VERBRAS	100	Galão	R$ 155,00	R$ 15.500,00
61	TINTA EXTERIOR 18L	VERBRAS	100	Galão	R$ 225,00	R$ 22.500,00
66	TUBO INDUSTRIAL GALVANIZADO 1 1/2(1,25)	PROPRIA	50	Unidade	R$ 90,00	R$ 4.500,00

R$ 223.140,00

LOTE-13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE		UNIDADE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	TIJOLO 6 FUROS	PROPRIA	100	milheiro	R$ 550,00	R$ 165.000,00
2	TIJOLO DE 8 FUROS	PROPRIA	100	milheiro	R$ 700,00	R$ 140.000,00

R$ 305.000,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500
15.452.0004.2077.0000	2077	339030	500

Hospital e Maternidade Josefina Getirana Netta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2059.0000	2059	339030	621
10.302.0011.2096.0000	2096	339030	500

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	5055	33.90.30	660
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.30	500

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550
12.365.0008.2112.0000	2112	33.90.30	550
12.365.0008.2113.0000	2113	33.90.30	550
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.30	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.30	500
12.361.0008.2022.0000	2022	33.90.30	569
12.361.0008.2019.0000	2019	33.90.30	551

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que

requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo àsreclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de forçamaior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modoinidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PrefeituraMunicipal de Pedro II/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Pedro II - PI, 24 de outubro de 2023.

João Manoel da Cruz

João Manoe da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura /PMPII/PII
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro – CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

CLIENTE: NOVAFORMA PLASTICOS LTDA
AGENCIA: 3431-X CONTA: 7.921-6
Convenio COV 1 ARREC ICMS OUTROS
Codigo de Barr s 85610000001-2 00930268770-3
00000139661-3 59803000000-8
Data de pagamento 14/06/2022
Valor To 100,9

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII
CONTRATANTE

HELANY MAX DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PII
CONTRATANTE

Elissine Maria Alves Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social /PMPII/PII
CONTRATANTE

FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - ME
CNPJ nº 10.429.224/0001-77
Francisco Ronaldo de Castro Macedo
CPF 781.623.193-87
CONTRATADO